

## Disciplina: Direito Previdenciário.

Professor: Marcelo Tavares.

Acidente do Trabalho.

Resumo.

---

Acidente do trabalho( artigos 19 e 21-A, da Lei 8.213/1991).

- . Lei de acidente do trabalho surgiu em 1919.
- . Lei Eloy Chaves- 1923.
- . Hoje, existe uma seção de direito de acidente de trabalho, dentro da Lei 8.213/1991.

São 4 os auxílios-acidentários: auxílio-doença( acidentário, e comum/previdenciário), auxílio-acidente ( acidentário, e comum/previdenciário), aposentadoria por invalidez( acidentário, e comum/previdenciário), e pensão por morte( acidentário, e comum/previdenciário).

Artigo 19 da Lei 8.213/1991 traz a definição de acidente-tipo; o artigo 20, da Lei 8.213/1991 apresenta as doenças laborais ou da infortunística; e o artigo 21, da Lei 8.213/1991 traz outras hipóteses de proteção acidentária.

Artigo 19 da Lei 8.213/1991.

Acidente-tipo.

- . É acidente no trabalho e por causa do trabalho, prestado por empregado, empregado doméstico e por segurado especial, sofrendo perturbação funcional ou lesão corporal, resultando em morte( gera pensão), em perda( se parcial, gera auxílio-doença; e se total, gera aposentadoria por invalidez), ou em redução da capacidade para o trabalho( gera auxílio-acidente).

Artigo 20 da Lei 8.213/1991( doenças laborais).

- . Doença profissional e doença do trabalho.
- . A doença profissional é adquirida pelo meio ambiente.

No acidente do trabalho, deve-se preencher a CAT( Comunicação de Acidente do Trabalho) e deve haver o Nexo Técnico Epidemiológico, N.T.Ep., que é apurado pela perícia do INSS.

Vantagens, no acidente do trabalho.

- . O artigo 118 da Lei 8.213/1991 garante ao trabalhador o seu emprego, por 12 meses, após a cessação do auxílio-doença acidentário, havendo, ou não havendo pagamento de auxílio-acidente.
- . Continuação de tempo de contribuição: artigo 55, II, da Lei 8.213/1991 e artigo 60 do Decreto 3.048/99.



Fonte: <https://www.jornalcontabil.com.br>